EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023

Abertura: 13/12/2023

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 08h30min

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

Processo n° 554/2023

1 – PREÂMBULO

O <u>MUNICÍPIO DE CASEIROS</u>, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

2 - OBJETO:

2.1 – O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e suporte dos computadores e sistemas, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereco, dia e horário especificados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, Setor de Licitações. DATA: 13/12/2023 HORÁRIO: 08h30min

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os sequintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.
- 5.5 A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.
- **a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo.

- 5.6 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 5.7 A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, compresa de lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência

pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União.
- 7.2.6 Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.
- 7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- 7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, As declarações serão conforme modelos a seguir:

7.3.2.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;			
DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.			
Data e local			
Assinatura do Diretor ou Representante Legal			
7.3.2.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.			
DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.			
Data e local			
Assinatura do Diretor ou Representante Legal			
7.3.2.3 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa			
DECLARAÇÃO			
Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:			
A empresa, CNPJ nº, endereço, declara que não possui em seu quadro quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.			
Data e local			
Assinatura do Diretor ou Representante Legal			

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços pertinentes ao objeto da licitação;
- 7.4.2 Declaração que a empresa deverá prestar atendimento acima citado na forma remota sem limite de horas, e na forma presencial com carga horaria de 08 horas semanais a serem distribuidos conforme interesse público. Deverá a empresa contratada, ao ser aberto o chamado ter o prazo maximo de 1 (uma) hora para estar nas dependencias da Prefeitura de Caseiros.
- 7.4.3 Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e capacitado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.
- 8.4.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5 A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.
- 8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
 - 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caseiros, setor de protocolo.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - PAGAMENTO

- 11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial n° 031-2023 e Contrato n° ___/2023).
 - 11.2 O prazo será de acordo com anexo I deste edital.
- 11.3 O pagamento do(s) objeto(s) da referida licitação será efetuado em até o 10º (décimo) dia subsequente dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.2 A **entrega em desacordo** com o licitado acarretara multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
 - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
 - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
 - d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
 - e) Comportamento inidôneo.
 - f) Cometimento de fraude fiscal.
 - g) Fraudar a execução do contrato.
 - h) Falhar na execução do contrato.
 - i) Entrega em desacordo.
 - j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.
- 12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal da Administração; 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.3 É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.
- 14.4 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 14.7 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
 - 14.8 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I Objeto
- b) Anexo II Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III Modelo Credenciamento.
- d) Anexo IV Modelo de contrato administrativo.
- 14.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1164/1166), bem como no site www.caseiros.rs.gov.br. No **Portal Transparência.**

Caseiros/RS, 28 de novembro de 2023.

ANEXO I

1 - OBJETO

O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e suporte dos computadores e sistemas.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e suporte dos computadores e sistemas, se faz necessário em virtude da manutenção dos Sistemas, para o bom andamentos dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Caseiros .

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado PREFERENCIALMENTE à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa http://www.cittainformatica.com.br/downloads/ e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

Item	Descrição	Valor
		Estimado Mensal R\$
001	assistência técnica, manutenção, e suporte dos computadores e sistemas	
	descritos abaixo. A empresa contratada deverá analisar, detectar,	5.453,34
	diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a questão de	
	hardware e software. Reparação, manutenção eliminação de vírus e	
	spywares, realização de backups em mídias fornecidas pela contratante.	
	Formatação e outros serviços de manutenção referente a computadores.	
	Planejar, implementar, administrar e manter redes de computadores já	
	existente. Todos os serviços quando possível, serão prestados no local	
	dos equipamentos de informática pertencentes a contratante.	
	 Prestar suporte e ter conhecimento para auxiliar a manter, atualizar, instalar, gerar arquivos da contabilidade, fazer a importação para os respectivos sistemas de prestação de contas e outros que seguem: E-SUS, E-SOCIAL, GERINT, SIGS DACRA, GERCON, SISPACTO, SCPA, SISREG, DIGISUS, SINASC, GEMUS, SARGSUS. SISTEMAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, SIPNI, SINAN, SIOPS, SIOPE SICONFI e outros. Prestar suporte, auxílio e ter conhecimento para manter, atualizar, instalar, gerenciadores de banco de dados, firebird, Postgre-sql, Pacote office conhecimento avançado, gerenciadores de email seus protocolos e portas para transferência de mensagens. Prestar Auxílio aos profissionais para manter, atualizar, instalar, Sistemas como: CNES (cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ter 	

conhecimento do sistema para cadastrar, alterar, excluir profissionais, equipes, ines cbo's e outros bem como estabelecimentos de saúde e outros. Auxiliar nas atualizações mensais e envio ao Datasus prestando as informações solicitadas dos profissionais, equipes, estabelecimentos cadastrados na unidade entre outros, após envio imprimir recibos para comprovante de envio da competência mensal.

- -BPA ter conhecimento no sistema para auxiliar a atualizar, gerar, exportar, ou mesmo digitar produção mensal de prestação de contas em atendimentos realizados. Ter conhecimento em cbo's dos funcionários da unidade, e o número utilizado de procedimento realizado pelo profissional, lembrando que dados digitados incorretos não serão contabilizados para pagamento perante o datasus.
- SiaSus Sistema para verificação de remessa gerada pelo bpa, e consolidação de dados com orçamento (FPO) que se faz necessário em conjunto com SCNES para envio de informações dos serviços prestados e retorno de recursos, obrigatório o envio mensal evitando assim a inserção do cnpj do contratante no CADIN, e bloqueio de recursos.
- Atualização de Aih (Autorização de internação Ambulatorial) com a faixa disponibilizada pela coordenadoria de saúde do respectivo município, para internação/cirurgias de munícipes, ou outro que venha a ser necessário Aih.
- Sistema Esus pec auxiliar no funcionamento diário para atendimento inicial dos profissionais de saúde em agendamentos, na recepção do paciente, até conclusão de atendimento com inclusão de receituário, mantendo histórico de atendimento do paciente ou outro que se faça necessário. Atualização periódica do mesmo e auxiliar no backup diário das informações. Inclusão no mesmo quando necessário de equipes, e estabelecimentos. Ter conhecimento em relatórios gerencias e estatísticos do sistema e suas funções, para tomada de decisões da secretaria de saúde.
- Manter servidores de dados, servidor Esus pec, operando 24 horas por dia, e máquinas com sistemas citados acima.
- Auxiliar usuários em Certificados Digitais, para assinaturas e acesso quando exigidos pelos sistemas em uso do funcionário.
- Auxiliar, configurar, acesso a sistemas sejam municipais, estaduais ou federais.

3 - ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

- 3.1 <u>O serviço deverá ser prestado imediatamente após a solicitação do Setor competente do Município,</u> localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros.
- **3.2** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal.

3.3 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 031-2023 e Contrato nº ___/2023).

ANEXO II PROPOSTA

- Prazo de entrega:	() dias.			
 Prazo de validade da p 	oroposta () dias ((Mínimo 60 d	ias)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 031-2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA **PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Modelo de Proposta

Item	Descrição	Valor Mensal R\$
001	assistência técnica, manutenção, e suporte dos computadores e sistemas	
	descritos abaixo. A empresa contratada deverá analisar, detectar,	
	diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a questão de	
	hardware e software. Reparação, manutenção eliminação de vírus e	
	spywares, realização de backups em mídias fornecidas pela contratante.	
	Formatação e outros serviços de manutenção referente a computadores.	
	Planejar, implementar, administrar e manter redes de computadores já	
	existente. Todos os serviços quando possível, serão prestados no local dos	
	equipamentos de informática pertencentes a contratante.	
	equipamentos de informatica perteneentes a contratante.	
	- Prestar suporte e ter conhecimento para auxiliar a manter, atualizar,	
	instalar, gerar arquivos da contabilidade, fazer a importação para os	
	respectivos sistemas de prestação de contas e outros que seguem: E-SUS,	
	E-SOCIAL, GERINT, SIGS DACRA, GERCON, SISPACTO, SCPA,	
	SISREG, DIGISUS, SINASC, GEMUS, SARGSUS. SISTEMAS	
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, SIPNI, SINAN,	
	SIOPS, SIOPE SICONFI e outros Prestar suporte, auxílio e ter conhecimento para manter, atualizar, instalar,	
	gerenciadores de banco de dados, firebird, Postgre-sql, Pacote office	
	conhecimento avançado, gerenciadores de email seus protocolos e portas	
	para transferência de mensagens.	
	Prestar Auxílio aos profissionais para manter, atualizar, instalar, Sistemas	
	como:	
	- CNES (cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ter	
	conhecimento do sistema para cadastrar, alterar, excluir profissionais,	

equipes, ines cbo's e outros bem como estabelecimentos de saúde e outros. Auxiliar nas atualizações mensais e envio ao Datasus prestando as informações solicitadas dos profissionais, equipes, estabelecimentos cadastrados na unidade entre outros, após envio imprimir recibos para comprovante de envio da competência mensal.

- -BPA ter conhecimento no sistema para auxiliar a atualizar, gerar, exportar, ou mesmo digitar produção mensal de prestação de contas em atendimentos realizados. Ter conhecimento em cbo's dos funcionários da unidade, e o número utilizado de procedimento realizado pelo profissional, lembrando que dados digitados incorretos não serão contabilizados para pagamento perante o datasus.
- SiaSus Sistema para verificação de remessa gerada pelo bpa, e consolidação de dados com orçamento (FPO) que se faz necessário em conjunto com SCNES para envio de informações dos serviços prestados e retorno de recursos, obrigatório o envio mensal evitando assim a inserção do cnpj do contratante no CADIN, e bloqueio de recursos.
- Atualização de Aih (Autorização de internação Ambulatorial) com a faixa disponibilizada pela coordenadoria de saúde do respectivo município, para internação/cirurgias de munícipes, ou outro que venha a ser necessário Aih.
- Sistema Esus pec auxiliar no funcionamento diário para atendimento inicial dos profissionais de saúde em agendamentos, na recepção do paciente, até conclusão de atendimento com inclusão de receituário, mantendo histórico de atendimento do paciente ou outro que se faça necessário. Atualização periódica do mesmo e auxiliar no backup diário das informações. Inclusão no mesmo quando necessário de equipes, e estabelecimentos. Ter conhecimento em relatórios gerencias e estatísticos do sistema e suas funções, para tomada de decisões da secretaria de saúde.
- Manter servidores de dados, servidor Esus pec, operando 24 horas por dia, e máquinas com sistemas citados acima.
- Auxiliar usuários em Certificados Digitais, para assinaturas e acesso quando exigidos pelos sistemas em uso do funcionário.
- Auxiliar, configurar, acesso a sistemas sejam municipais, estaduais ou federais.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LOCAL E DATA:			

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

	, CNPJ n.º	, com sede à (diretores ou sócios, com qualificação
completa – nome, RG, CPI instrumento de mandato, non nacionalidade, estado civil, propraticar os atos necessários Presencial n.º/ (ou de acompanhando-os, conferindo apresentar lances verbais, n compromissos ou acordos, re	F, nacionalidade, estado civil, neia e constitui, seu(s) Procura rofissão e endereço),a quem o para representar a outorgante forma genérica para licitações o lhes, ainda, poderes especiais egociar preços e demais condiçe ceber e dar quitação, podendo is poderes, dando tudo por bom	profissão e endereço) pelo presente dor(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, confere(m) amplos poderes para junto na licitação na modalidade de Pregão em geral), usando dos recursos legais es para desistir de recursos, interpô-los, cões, confessar, transigir, desistir, firmar ainda, substabelecer esta para outrem, firme e valioso, e, em especial, para (se
	, de	, de 20
	Firma Reconhecida	
	Representante Legal	

ANEXO IV CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx – PROCESSO N° xxx

Pregão Presencial nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Cazanatto, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 589.817.990-91, portador do RG nº 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO: xxxx

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e suporte dos computadores e sistemas conforme item a seguir:

Item	Descrição	Marca/ Empresa	Valor da hora R\$
001			

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

- 2.1 Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento mensal de R\$
- **2.2** O reajuste somente poderá ser efetuado nos termo da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

- **Item 3.1 -** O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
- **Item 3.2 -** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital Pregão Presencial n° 31/2023, bem como do respectivo Contrato Administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1 -** O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- **4.2 -** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei, reajustando-se pelo IPCA.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03 – Secretaria Municipal da Administração; 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6 – DO CONTRATO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

- 8.1.1. Do CONTRATANTE: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;
- 8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- **b)** fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) entregar os serviços na forma ajustada;
- **b)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- **d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - SANÇÕES E MULTAS

- **11.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:
- **11.2 -** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- **11.3** Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000.00 (dois mil reais).
- **11.4** multa de R\$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **11.5** multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **11.6 -** multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, guando for o caso.
- **11.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **13.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- **13.3** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
- **17.2** Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.
- **18.2** Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Ca	seiros - RS, de de 2023.
CONTRATANTE,	CONTRATADO,
Município de Caseiros.	XXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1a	na na

Caseiros/RS, 28 de novembro de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 13/12/2023**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e suporte dos computadores e sistemas, através do Pregão Presencial nº 031/2023. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/. Caseiros - RS, 28/11/2023. Marcos Cazanatto— Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS CAZANATTO PREFEITO MUNICIPAL